

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2023.

ABRAGET 046/23.

Ao Ministério de Minas e Energia - MME

Assunto: Contribuição à **Consulta Pública MME 157/2023** – cujo objetivo é a proposta de Resolução do CNPE com nova governança institucional e diretrizes das metodologias e programas computacionais do setor elétrico brasileiro

A ABRAGET parabeniza o Ministério de Minas e Energia pela abertura da Consulta Pública com o objetivo de simplificar processos e rebustecer a atuação setorial, de forma a revisitar a governança da CPAMP.

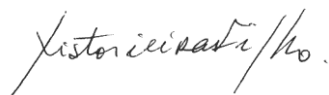
Apresentamos a seguir as nossas contribuições referentes à Consulta Pública 157/2023 do MME:

Minuta de Portaria	Contribuição ABRAGET	Justificativa
Art. 2º Os aprimoramentos dos parâmetros, metodologias e modelos computacionais utilizados para as atividades de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 1º serão avaliados pela EPE a partir de diretrizes do MME.	Art. 2º Os aprimoramentos dos parâmetros, metodologias e modelos computacionais utilizados para as atividades de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 1º serão avaliados pela EPE a partir de diretrizes do MME, com participação social, considerando o escopo e a finalidade definidos nesta Resolução.	As atividades da EPE também impactam os agentes (cálculo de garantia física, definição da necessidade de contratação de reserva de capacidade, cálculo do CME etc). Portanto, é essencial que os aprimoramentos também contem com participação dos agentes e sejam submetidos à consultas públicas.
Art. 3º (...) § 3º Mediante realização prévia de Consulta Pública, as instituições representadas pelo comitê de governança específica deverão decidir sobre os aprimoramentos avaliados de que trata o caput até a data limite de 31 de julho de cada ano, para vigência na primeira	Art. 3º (...) § 3º Mediante realização prévia de Consulta Pública, as instituições representadas pelo comitê de governança específica deverão decidir sobre aprovar os aprimoramentos avaliados de que trata o caput até a data limite de 31 de julho de cada ano, para vigência na primeira	A data limite de 31 de julho é importante para os agentes contarem com a antecedência necessária para realização de estudos e definição de suas estratégias comerciais para o próximo ano. A alteração proposta na minuta de portaria disponibilizada nesta Consulta Pública pode tornar essa data

Minuta de Portaria	Contribuição ABRAGET	Justificativa
semana operativa do ano subsequente ou em data posterior, a ser indicada pelo comitê de governança específica.	semana operativa do ano subsequente ou em data posterior, a ser indicada pelo comitê de governança específica.	limite ineficaz, uma vez que, apesar de a decisão estar tomada, não necessariamente os modelos computacionais estarão disponíveis para a realização de estudos. Além disso, a alteração poderia permitir que a decisão seja tomada com a expectativa de que determinada meta, por exemplo redução do tempo computacional, seja alcançada até o final do ano, o que pode não se concretizar e ser necessário revogar a decisão, afetando a desejada previsibilidade.
Art. 4º A avaliação e aprovação de alterações no nível de aversão ao risco a ser utilizado nos modelos computacionais competirá ao CMSE, observado o prazo do § 3º do art. 3º.	Art. 4º A avaliação e aprovação de alterações no nível de aversão ao risco a ser utilizado nos modelos computacionais competirá ao CMSE, observado o prazo do § 3º do art. 3º. (...) § 4º A divulgação do andamento das avaliações previstas no caput deve ser ágil e contar com participação social.	As alterações no nível de aversão ao risco impactam os agentes tanto quanto as demais alterações metodológicas e, portanto, as avaliações devem contar com participação dos agentes e serem submetidas a consultas públicas. Adicionalmente, o andamento das atividades e atas de reunião do CMSE devem ser divulgados ao público da forma mais ágil possível.

Sem mais para o momento, a ABRAGET agradece a atenção e se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Xisto Vieira Filho

Presidente